

Auditoria Externa Independente

Procedimentos de Asseguração Individual (PAI)
Programa de Ressarcimento e Indenização dos
Impactados (PG002) – Ciclo 03

Agosto/2023



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimentos de Avaliação Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos de verificação planejados pela EY para acompanhamento do Programa de Ressarcimento e Indenização dos Impactados (PG002).

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	31/10/2017	EY	Emissão do documento.
02	04/06/2018	EY	Emissão da segunda versão contemplando a atualização dos procedimentos executados no ciclo 01 de acompanhamento do Programa.
03	22/06/2021	EY	Emissão da terceira versão contemplando os procedimentos planejados para o ciclo 02 de acompanhamento do Programa.
04	25/03/2022	EY	Emissão da quarta versão contemplando a atualização dos procedimentos executados no ciclo 02 de acompanhamento do Programa.
05	17/08/2023	EY	Emissão da quinta versão contemplando os procedimentos planejados para o ciclo 03 de acompanhamento do Programa.

Índice

1.	Introdução	4
1.1.	Objetivos	4
1.2.	Glossário de Termos e Siglas.....	4
1.3.	Documentos de Referência.....	5
2.	Contextualização do Programa	6
3.	Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa	8
3.1.	Procedimentos de Avaliação da modalidade de dano PIM DA.....	8
3.1.1.	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de <i>Stakeholders</i> (SGS) e direcionadas ao PG002 na modalidade de dano PIM DA	9
3.1.2.	Verificação dos registros da base de pagamentos para a modalidade de dano PIM DA, mantida pela Fundação Renova.....	9
3.1.3.	Verificação da acuracidade e coerência dos valores pagos aos atingidos indenizados, registrados na base de pagamentos do PIM DA	10
3.1.4.	Confronto entre a relação de depósitos efetuados pela operadora de cartão e os registros constantes na base de pagamentos do PIM DA.....	10
3.2.	Procedimentos de Avaliação da modalidade de dano PIM DG	11
3.2.1.	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de <i>Stakeholders</i> (SGS) e direcionadas ao PG002 na modalidade de dano PIM DG	11
3.2.2.	Verificação dos registros da base de Requerimentos de Dano Geral (RDG) elaborados na modalidade de dano PIM DG, mantida pela Fundação Renova.....	12
3.2.3.	Verificação dos registros da base de propostas indenizatórias elaboradas para a modalidade de dano PIM DG, mantida pela Fundação Renova	13
3.2.4.	Verificação dos registros da base de pagamentos efetuados na modalidade de dano PIM DG, mantida pela Fundação Renova	13
3.2.5.	Verificação do estabelecimento de parâmetros de indenização, pela Fundação Renova, em atendimento à cláusula 34 do TTAC	14
3.2.6.	Verificação de evidências do atendimento aos parâmetros de elegibilidade previstos no Protocolo de Elegibilidade elaborado pela Fundação Renova.....	14
3.2.7.	Verificação de evidências da promoção da assistência jurídica gratuita aos atingidos pela Fundação Renova, nos termos da cláusula 37 do TTAC	15
3.2.8.	Verificação do atendimento ao prazo de pagamento das indenizações pela Fundação Renova, conforme estabelecido na cláusula 38 do TTAC, bem como da correspondência dos valores pagos em relação aos respectivos comprovantes de pagamento e às propostas indenizatórias	15
3.2.9.	Verificação do atendimento, pela Fundação Renova, aos prazos estabelecidos nas Deliberações nºs 111 e 119 do CIF para finalização das negociações e pagamento das indenizações	16
3.2.10.	Verificação do atendimento, pela Fundação Renova, à diretriz estabelecida no item 2 da Deliberação nº 167 do CIF para inclusão dos atingidos pela implementação da barragem no rio Pequeno e lagoa Juparanã no PG002	16
3.2.11.	Verificação de evidências da utilização do Termo de Acordo padrão pela Fundação Renova, estabelecido nos termos da Deliberação nº 181 do CIF	17
3.2.12.	Verificação da realização dos pagamentos e das informações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do Sistema Indenizatório Simplificado, via Novel	17
4.	Considerações sobre os resultados	18

1. Introdução

1.1. Objetivos

Este documento, denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI), objetiva apresentar os procedimentos planejados pela EY para avaliar a correspondência entre as ações executadas pela Fundação Renova e os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, de acordo com as diretrizes previstas nos seguintes documentos balizadores: documento de Definição do Programa elaborado pela Fundação Renova; Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC); Termo de Ajustamento de Conduta ("TAC Governança"); Notas Técnicas emitidas pela Câmara Técnica (CT); e Deliberações emitidas pelo CIF. Adicionalmente, a elaboração dos procedimentos se baseou nas informações obtidas junto à Fundação Renova durante a etapa de Entendimento do Programa.

A realização dos procedimentos previstos no PAI poderá ocorrer de forma preliminar, durante o transcorrer das ações previstas no Programa, ou de forma definitiva, no momento de sua conclusão e encerramento pela Fundação Renova e aprovação pelo CIF. A execução destes procedimentos visa possibilitar o acompanhamento do Programa pelas partes envolvidas, permitindo assim, a adoção de eventuais ações preventivas ou corretivas pela Fundação Renova na execução do Programa.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de acompanhamento para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no próximo ciclo, para atendimento a novas demandas decorrentes de alterações no documento de Definição do Programa; mudanças nos processos, projetos e indicadores do Programa realizados pela Fundação Renova; ou ainda, após sinalização pela Fundação Renova do atendimento aos critérios de encerramento do Programa, desde que aprovados pelo CIF.

Os resultados obtidos pela EY serão apresentados e discutidos em conjunto com a Fundação Renova, e serão base para a preparação do Relatório de Acompanhamento do Programa. A EY compartilhará a versão preliminar do relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas ou preventivas a serem tomadas em resposta às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do Relatório.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o Procedimento Operacional Padrão (POP) que detalha a estratégia geral de avaliação adotada pela EY para acompanhamento dos Programas constantes no TTAC e no TAC Governança. Em setembro de 2022, a EY emitiu a versão 7 do POP, através do ofício 68/2022/EY direcionado ao CIF, em que foram atualizadas questões relacionadas à Avaliação do Cumprimento de Cláusulas, Metodologia Amostral e outros aspectos relevantes.

1.2. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-OS:** Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial;
- **EY:** Ernst & Young;
- **PAI:** Procedimentos de Asseguração Individual;
- **PG001:** Programa de Levantamento e Cadastro dos Impactados;
- **PG002:** Programa de Ressarcimento e Indenização dos Impactados;
- **PIM DA:** Modalidade de atendimento do PG002 ao Dano pelo desabastecimento de água;
- **PIM DG:** Modalidade de atendimento do PG002 ao Dano Geral;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **RDG:** Requerimentos de Dano Geral;
- **SGS:** Sistema de Gestão de *Stakeholders*; e,
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

1.3. Documentos de Referência

- Decisões do Eixo Prioritário 07 no âmbito da 4ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG);
- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Contextualização do Programa

O Programa de Ressarcimento e Indenização dos Impactados (PG002), responsável por ressarcir pessoas físicas ou jurídicas (micro e pequenas empresas) que tenham sofrido danos morais, materiais e/ou lucro cessante de suas atividades econômicas, em decorrência direta do rompimento da barragem de Fundão, é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto nas cláusulas 31 a 38 do TTAC, apresentadas abaixo.

CLÁUSULA 31: A FUNDAÇÃO deverá elaborar e executar um programa de ressarcimento e de indenizações, por meio de negociação coordenada, destinado a reparar e indenizar os IMPACTADOS, na forma da CLÁUSULA 10, que comprovem prejuízos e danos ou demonstrem a impossibilidade de fazê-lo, na forma da CLÁUSULA 21.

CLÁUSULA 32: O PROGRAMA deverá priorizar a reparação dos IMPACTADOS residentes nos municípios e distritos de Mariana, Barra Longa, Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado, Mascarenhas, Regência e Povoação.

CLÁUSULA 33: Para implementação do programa previsto na Cláusula Trigésima Segunda, a FUNDAÇÃO deverá estabelecer um programa de negociação, coordenado, dirigido e conduzido por coordenador com formação na área jurídica ("PROGRAMA DE NEGOCIAÇÃO COORDENADA"), o qual deverá gerir o PROGRAMA DE NEGOCIAÇÃO COORDENADA, considerando as especificidades de cada IMPACTADO, as provas colhidas, o valor das indenizações e as modalidades de reparação aplicáveis.

CLÁUSULA 34: A FUNDAÇÃO elaborará os parâmetros de indenização considerando as condições socioeconômicas dos IMPACTADOS na SITUAÇÃO ANTERIOR, bem como os princípios gerais da lei brasileira e os parâmetros existentes na jurisprudência brasileira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A adesão ao PROGRAMA DE NEGOCIAÇÃO COORDENADA pelos IMPACTADOS é facultativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A determinação da elegibilidade dos IMPACTADOS para o PROGRAMA DE NEGOCIAÇÃO COORDENADA e dos parâmetros de indenização a serem estabelecidos no âmbito do mesmo, será proposta pela FUNDAÇÃO e submetida à validação do COMITÊ INTERFEDERATIVO.

CLÁUSULA 35: Os IMPACTADOS cadastrados que se enquadrem nos critérios para indenização e que sejam declarados elegíveis pela FUNDAÇÃO para participar do PROGRAMA DE NEGOCIAÇÃO COORDENADA deverão ser convidados a aderir a essa iniciativa e participar das negociações, conforme cronograma a ser estabelecido e divulgado pela FUNDAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO: As negociações deverão ocorrer em localidades e ambientes que facilitem o acesso e a participação dos IMPACTADOS.

CLÁUSULA 36: Os IMPACTADOS que, ao final das negociações, não aceitarem os termos do acordo apresentado no âmbito do PROGRAMA DE NEGOCIAÇÃO COORDENADA, poderão pleitear eventual indenização pelas vias próprias, mas não poderão ser excluídos dos demais PROGRAMAS SOCIOECONÔMICOS como decorrência exclusiva da referida negativa.

CLÁUSULA 37: Para a celebração dos acordos no âmbito do Programa de Negociação Coordenada, deverá ser promovida a assistência jurídica gratuita aos IMPACTADOS que não estiverem representados por advogados, em especial para populações vulneráveis atingidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para atendimento da previsão do caput, a FUNDAÇÃO deverá buscar parcerias com a Defensoria Pública e com a Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA 38: O PROGRAMA DE NEGOCIAÇÃO COORDENADA deverá ser concluído no prazo máximo de 12 (doze) meses da assinatura deste Acordo, devendo o pagamento das indenizações ser efetuado em até 3 (três) meses da conclusão da negociação, sem prejuízo das ações emergenciais que já estejam em curso, as quais deverão ser consideradas no âmbito do PROGRAMA SOCIOECONÔMICO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos previstos no caput poderão ser excepcionalmente revistos, desde que devidamente fundamentados e validados pelo COMITÊ INTERFEDERATIVO (TTAC, 2016, p. 35 a 37).

Visando atender as disposições acima, a Fundação Renova elaborou e protocolou em dezembro de 2017 a revisão 02 do documento de Definição do Programa junto à Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial (CT-OS) e ao Comitê Interfederativo (CIF). Todavia, até a finalização da fase de entendimento realizada pela EY em junho de 2023, o documento ainda não havia sido aprovado e atualizado pela Fundação Renova desde então.

Nesse sentido, para fins de entendimento do Programa, bem como de embasamento para elaboração de procedimentos de verificação, o referido documento foi consultado pela EY, assim como os demais documentos balizadores do Programa, a exemplo do Protocolo de Elegibilidade, Matriz de Danos Gerais, Manual de Dano Água, Manual de Dano Geral e das políticas internas elaboradas pelo Programa. Cumpre informar que no documento de Definição do Programa (dezembro/2017) os seguintes processos foram definidos no âmbito do Programa:

Tabela 1 - Processos definidos no âmbito do PG002

Processos	Objetivos
Processo de ações emergenciais de adiantamento de indenizações de veículos e ferramentas de trabalho aos impactados	Indenizar na forma de antecipação de indenizações de veículos e ferramentas de trabalho aos impactados, possibilitando o exercício de atividades comerciais e agropecuárias.
Processo de Ressarcimento e Indenização dos Impactados	Ressarcir danos materiais e morais diretamente decorrentes do rompimento da barragem de Fundão na área definida como impactada no TTAC.
Processo de Negociações e Indenizações Remanescentes	Prover a indenização e reparação das famílias impactadas ao longo da região afetada (após período definido pelo TTAC e dilações concedidas pelo CIF) como uma maneira de resolução extrajudicial de conflitos utilizando a estrutura remanescente do PIM.

Complementarmente, a EY se baseou nas informações obtidas durante as três reuniões de entendimento realizadas com a equipe do PG002, no período compreendido entre o dia 23 de maio e 1º de junho de 2023. Nestas reuniões, é importante destacar que especificamente sobre o parágrafo único da Cláusula 38 do TTAC, que versa, dentre outros assuntos, sobre a revisão excepcional do prazo de conclusão do Programa, a Fundação Renova esclareceu que não possui previsão de encerramento do PG002, devido ao caráter não definitivo das indenizações pagas em função de decisões judiciais. Ademais, foram identificados três impedimentos para o atual ciclo de acompanhamento do Programa, conforme listado abaixo.

- **Ausência de aprovação, pelo sistema CIF, do documento de Definição do Programa, seus anexos e das Políticas Indenizatórias elaboradas pela Fundação Renova:** Devido à ausência de aprovação dos documentos listados, a EY não possui parâmetro para verificar a aderência das ações desenvolvidas pela Fundação Renova no âmbito do PG002 em relação aos critérios estabelecidos neles.
- **Ausência de definição do escopo do Projeto Pescador de Fato:** A Deliberação nº 182, emitida em 30 de julho de 2018, aprovou a execução do Piloto do Projeto Pescador de Fato pela Fundação Renova. No entanto, em 07 de dezembro de 2020, foi emitida a Deliberação CIF nº 469, que aprova as conclusões da CT-OS, contidas na Nota Técnica nº 043/2020, quanto às fragilidades identificadas no escopo do Projeto elaborado pela Fundação Renova. Ainda, essa deliberação determina, em seu item 3, que a Fundação busque o diálogo com a CT-OS objetivando o consenso entre as partes e maior celeridade na resolução da questão. Destaca-se, contudo, que, em 05 de agosto de 2021, foi registrado, na Deliberação CIF nº 522, o descumprimento do item 3 da Deliberação nº 469 pela Fundação Renova. Após isso, a EY não identificou novos documentos emitidos pelo sistema CIF e/ou novos protocolos referentes a esse tema pela Fundação Renova. Diante disso, devido à falta de consenso entre a Fundação Renova e a CT-OS quanto às diretrizes, ao escopo e à metodologia do Projeto Pescador de Fato, esse projeto não será objeto de verificação pela EY neste ciclo de acompanhamento.
- **Judicialização:** As decisões judiciais no âmbito do 7º Eixo Prioritário da 4ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG), de acordo com a Fundação Renova, afetaram o PG002, por exemplo, por meio de inclusão de categorias e municípios anteriormente não previstos para atendimento no âmbito do Programa, bem como pela fixação de valores de indenização específicos. Entretanto, segundo informações obtidas junto ao setor Jurídico da Fundação Renova, em maio de 2023, ainda não havia sentenças transitadas em julgado. Devido ao caráter, neste momento, ainda não-definitivo das decisões judiciais, para as quais ainda cabe recurso e, portanto, modificação do seu teor, a conformidade dos valores das indenizações pagas pelo Programa em relação às determinações proferidas em juízo não serão objeto de avaliação pela EY neste ciclo.

Considerando as informações obtidas pela EY e expostas acima, nos capítulos seguintes, serão apresentados os procedimentos de verificação previstos para o ciclo 03 de acompanhamento do PG002.

3. Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa

Em consulta ao documento de definição do Programa (dezembro/2017), observa-se que a Fundação Renova subdividiu as ações executadas pelo Programa dentre duas modalidades a depender do tipo de dano a ser indenizado, a saber:

- i. Dano pelo desabastecimento de água (PIM DA);
- ii. Dano Geral (PIM DG).

A fim de verificar as ações desenvolvidas pelo Programa no atual ciclo de acompanhamento, a EY optou por segregar os procedimentos de acordo com cada modalidade de dano. Destaca-se, no entanto, que o procedimento de verificação da realização dos pagamentos no âmbito do Sistema Indenizatório Simplificado, via Novel, detalhado no tópico 3.2.11, não foi segregado, ou seja, envolve a verificação dos pagamentos realizados em ambas as modalidades (PIM DA e PIM DG). Isso se deve ao fato de que os pagamentos das indenizações via Novel são realizados para múltiplos danos simultaneamente, portanto, não há segregação do valor pago por modalidade de dano.

Adicionalmente, para ambas as modalidades, serão executados procedimentos para verificação das manifestações registradas no Sistema de Gestão de *Stakeholders* (SGS) e direcionadas ao PG002, bem como de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY nos ciclos de acompanhamento anteriores.

Diante disso, os seguintes procedimentos foram definidos pela EY para acompanhamento das ações desenvolvidas pelo Programa relacionadas à modalidade PIM DA.

3.1. Procedimentos de Avaliação da modalidade de dano PIM DA

Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento proposto para a modalidade de dano PIM DA, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados, quando aplicáveis.

Tabela 2 – Procedimentos de verificação planejados: PIM DA

Nº	Título do Procedimento
1	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG002 na modalidade de dano PIM DA
2	Verificação dos registros da base de pagamentos para a modalidade de dano PIM DA, mantida pela Fundação Renova
3	Verificação da acuracidade e coerência dos valores pagos aos atingidos indenizados, registrados na base de pagamentos do PIM DA
4	Confronto entre a relação de depósitos efetuados pela operadora de cartão e os registros constantes na base de pagamentos do PIM DA

Destaca-se que, até a data da elaboração do presente documento, os indicadores do PG002 elaborados pela Fundação Renova não haviam sido aprovados pela CT-OS e pelo CIF, portanto, poderão ser verificados em um futuro ciclo de acompanhamento, quando aprovados.

Caso a EY entenda ser necessário, poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de acompanhamento, para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento do Programa a ser emitido, sem que isso esteja condicionado à aprovação prévia pela Fundação Renova, CT e CIF.

3.1.1. Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG002 na modalidade de dano PIM DA

Objetivo do procedimento: Verificar o tempo despendido pela Fundação Renova para retorno às manifestações registradas no SGS e direcionadas ao PG002 na modalidade de dano PIM DA¹, conforme determinação da Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017.

Detalhamento do procedimento: A partir das manifestações respondidas, em tratamento e aguardando conclusão, registradas no SGS até 30 de junho de 2023² e direcionadas ao PG002 na modalidade de dano PIM DA, verificar o cumprimento do prazo de 20 dias para resposta à manifestação, conforme determinado na Deliberação CIF nº 105, a contar da data do registro e, para aquelas em aberto, verificar o tempo decorrido desde o registro até a data da extração da referida base de dados.

Critério amostral: 100% das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG002 na modalidade de dano PIM DA, identificadas a partir do campo “manifestacaoAssuntoTema”.

3.1.2. Verificação dos registros da base de pagamentos para a modalidade de dano PIM DA, mantida pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar as informações registradas na base de pagamentos do PIM DA, extraída no atual ciclo de acompanhamento do Programa, com data de corte em 31 de maio de 2023, bem como o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados no segundo ciclo de acompanhamento do Programa que possuem relação com o tema.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificar se os campos-chave da base de pagamentos da modalidade de dano PIM DA foram preenchidos e se o preenchimento foi realizado de acordo com a natureza da informação, incluindo, mas não se limitando a: “no_titular_pessoa”, “nu_cpf_titular_pessoa”, “nu_beneficiario”, “nu_protocolo”, “nu_beneficiario_cpf_cnpj”, “no_municipio”, “st_pagamento”, “vl_calculo”, “vl_credito”, “vl_credito_cartao” e “dt_pagamento”. Ademais, verificar o endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG002.022 identificado no âmbito deste procedimento no segundo ciclo de acompanhamento do Programa.

Critério amostral: 100% dos registros constantes na base de pagamentos para a modalidade de dano PIM DA.

- b) Verificar se existem registros em duplicidade na base de pagamentos da modalidade de dano PIM DA, por meio do campo “nu_beneficiario_cpf_cnpj”, bem como verificar o endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG002.021 identificado no âmbito deste procedimento no segundo ciclo de acompanhamento do Programa.

Critério amostral: 100% dos registros constantes na base de pagamentos para a modalidade de dano PIM DA, bem como a documentação disponibilizada pela Fundação Renova, pertinente ao endereçamento do Ponto de Auditoria identificado pela EY.

- c) Confrontar a relação de manifestantes registrados no sistema SGS direcionados à modalidade de dano PIM DA e a relação de atingidos constante na base de dados do Programa, bem como verificar o endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG002.014 identificado no âmbito deste procedimento no segundo ciclo de acompanhamento do Programa.

Critério amostral: 100% dos manifestantes registrados no sistema SGS direcionados à modalidade de dano PIM DA, bem como a documentação disponibilizada pela Fundação Renova, pertinente ao endereçamento do Ponto de Auditoria identificado pela EY.

- d) A partir da combinação dos campos “nu_cpf_titular_pessoa” e “nu_beneficiario_cpf_cnpj”, verificar se os registros da base de pagamentos para a modalidade de dano PIM DA, extraída no ciclo anterior

¹ As manifestações direcionadas ao Programa na modalidade de dano PIM DA, correspondem às seguintes classificações: “PG002 Ressarcimento e Indenização - Danos de Água - Pagamento da Indenização”, “PG002 Ressarcimento e Indenização - Danos de Água – Homologação” e “PG002 Ressarcimento e Indenização - Danos de Água – Outros”.

² A extração mais recente da base de manifestações do SGS feita pela EY ocorreu em 26 de julho de 2023 e considerou como data de corte o dia 30 de junho de 2023.

de acompanhamento do Programa, estão contidos na base extraída no ciclo atual, e se as informações preenchidas nos campos-chave das bases são correspondentes entre si, incluindo, mas não se limitando a: “no_titular_pessoa”, “nu_cpf_titular_pessoa”, “nu_beneficiario”, “nu_protocolo”, “nu_beneficiario_cpf_cnpj”, “no_municipio”, “st_pagamento”, “vl_calculo”, “vl_credito”, “vl_credito_cartao” e “dt_pagamento”. Ademais, verificar o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG002.015, PG002.016, PG002.017, PG002.018, PG002.019 e PG002.020 identificados no âmbito deste procedimento no segundo ciclo de acompanhamento do Programa.

Critério amostral: 100% dos registros constantes na base de pagamentos para a modalidade de dano PIM DA extraída no ciclo anterior de acompanhamento, bem como a documentação disponibilizada pela Fundação Renova, pertinente ao endereçamento dos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

- e) Verificar a validade dos CPFs e dos CNPJs registrados na base de pagamentos para a modalidade de dano PIM DA por meio dos campos “nu_cpf_titular_pessoa” e “nu_beneficiario_cpf_cnpj”, bem como o endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG002.023 identificado no âmbito deste procedimento no segundo ciclo de acompanhamento do Programa.

Critério amostral: 100% dos registros constantes na base de pagamentos para a modalidade de dano PIM DA.

- f) Confrontar os dados de nome e CPF dos titulares e beneficiários registrados na base de dados do PIM DA com as informações provenientes do site da Receita Federal.

Critério amostral: Amostra estatística de 10% da população com o mínimo de 5 e máximo de 25 itens, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de registros identificados na base de pagamentos do Programa para a modalidade de dano PIM DA, exceto os registros já verificados em ciclos anteriores de acompanhamento.

3.1.3. Verificação da acuracidade e coerência dos valores pagos aos atingidos indenizados, registrados na base de pagamentos do PIM DA

Objetivo do procedimento: Verificar se os valores pagos aos atingidos indenizados, registrados na base de pagamentos do PIM DA, atendem à fórmula de pagamento prevista na Deliberação nº 29³, emitida em 25 de outubro de 2016 pelo CIF, e se condizem com os respectivos comprovantes de pagamento.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificar se os valores pagos aos atingidos indenizados, registrados na base de pagamentos do PIM DA, atendem à fórmula de pagamento aprovada pelo CIF por meio da Deliberação nº 29, considerando as informações dos campos “no_municipio” e “vl_calculo” constantes na base.
- b) Verificar se os valores pagos aos atingidos indenizados, registrados na base de pagamentos do PIM DA, condizem com os dos respectivos comprovantes de pagamento⁴.

Critério amostral: 100% dos registros constantes na base de pagamentos para a modalidade de dano PIM DA, no período compreendido entre 06 de julho de 2021 a 31 de maio de 2023.

3.1.4. Confronto entre a relação de depósitos efetuados pela operadora de cartão e os registros constantes na base de pagamentos do PIM DA

Objetivo do procedimento: Verificar a completude da base de pagamentos do PIM DA e da relação de depósitos efetuados pela operadora de cartão, a partir do confronto entre ambas as bases.

Detalhamento do procedimento: Verificar se os registros constantes na base de pagamentos do PIM DA, estão presentes na relação de depósitos efetuados pela operadora de cartão e vice-versa. Ademais, verificar

³ A Deliberação nº 29 aprova a fórmula de pagamentos de indenizações por danos morais nos municípios onde houve o desabastecimento ininterrupto de água por mais de 24h, sendo pago a cada pessoa um valor base de acordo com seu município, o qual será acrescido de 10% para cada pessoa da família que for incapaz ou vulnerável.

⁴ Além dos valores dos pagamentos, serão verificados outros campos-chave da base incluindo, mas não se limitando a: CPF, nome, número do cartão.

o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG002.024, PG002.025, PG002.026 e PG002.027 identificados no âmbito deste procedimento no segundo ciclo de acompanhamento do Programa.

Critério amostral: 100% dos registros constantes na base de pagamentos para a modalidade de dano PIM DA, bem como a documentação disponibilizada pela Fundação Renova, pertinente ao endereçamento dos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

3.2. Procedimentos de Avaliação da modalidade de dano PIM DG

Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento proposto para a modalidade de dano PIM DG, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados, quando aplicáveis.

Tabela 3 – Procedimentos de verificação planejados: PIM DG

Nº	Título do Procedimento
1	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG002 na modalidade de dano PIM DG
2	Verificação dos registros da base de Requerimentos de Dano Geral (RDG) elaborados na modalidade de dano PIM DG, mantida pela Fundação Renova
3	Verificação dos registros da base de propostas indenizatórias elaboradas para a modalidade de dano PIM DG, mantida pela Fundação Renova
4	Verificação dos registros da base de pagamentos efetuados na modalidade de dano PIM DG, mantida pela Fundação Renova
5	Verificação do estabelecimento de parâmetros de indenização, pela Fundação Renova, em atendimento à cláusula 34 do TTAC
6	Verificação de evidências do atendimento aos parâmetros de elegibilidade previstos no Protocolo de Elegibilidade elaborado pela Fundação Renova
7	Verificação de evidências da promoção da assistência jurídica gratuita aos atingidos pela Fundação Renova, nos termos da cláusula 37 do TTAC
8	Verificação do atendimento ao prazo de pagamento das indenizações pela Fundação Renova, conforme estabelecido na cláusula 38 do TTAC, bem como da correspondência dos valores pagos em relação aos respectivos comprovantes de pagamento e às propostas indenizatórias
9	Verificação do atendimento, pela Fundação Renova, aos prazos estabelecidos nas Deliberações nºs 111 e 119 do CIF para finalização das negociações e pagamento das indenizações
10	Verificação do atendimento, pela Fundação Renova, à diretriz estabelecida no item 2 da Deliberação nº 167 do CIF para inclusão dos atingidos pela implementação da barragem no rio Pequeno e lagoa Juparanã no PG002
11	Verificação de evidências da utilização do Termo de Acordo padrão pela Fundação Renova, estabelecido nos termos da Deliberação nº 181 do CIF
12	Verificação da realização dos pagamentos e das informações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do Sistema Indenizatório Simplificado, via Novel

Destaca-se que, até a data da elaboração do presente documento, os indicadores do PG002 elaborados pela Fundação Renova não haviam sido aprovados pela CT-OS e pelo CIF, portanto, poderão ser verificados em um futuro ciclo de acompanhamento, quando aprovados.

Caso a EY entenda ser necessário, poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de acompanhamento, para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento do Programa a ser emitido, sem que isso esteja condicionado à aprovação prévia pela Fundação Renova, CT e CIF.

3.2.1. Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG002 na modalidade de dano PIM DG

Objetivo do procedimento: Verificar o tempo despendido pela Fundação Renova para retorno às manifestações registradas no SGS e direcionadas ao PG002 na modalidade de dano PIM DG, conforme determinação da Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017, bem como o

endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria identificado no segundo ciclo de acompanhamento do Programa relacionado ao tema.

Detalhamento do procedimento: A partir das manifestações respondidas, em tratamento e aguardando conclusão, registradas no SGS até 30 de junho de 2023², e direcionadas ao PG002 na modalidade de dano PIM DG, verificar o cumprimento do prazo de 20 dias para resposta à manifestação, conforme determinado na Deliberação CIF nº 105, a contar da data do registro e, para aquelas em aberto, verificar o tempo decorrido desde o registro até a data da extração da referida base de dados. Adicionalmente, verificar o endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG002.086 identificado no segundo ciclo de acompanhamento do Programa.

Critério amostral: 100% das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG002 na modalidade de dano PIM DG, a partir do campo “manifestacaoAssuntoTema”.

3.2.2. Verificação dos registros da base de Requerimentos de Dano Geral (RDG) elaborados na modalidade de dano PIM DG, mantida pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar as informações apresentadas na base de dados do Programa, que contempla a listagem dos Requerimentos de Dano Geral (RDG) elaborados para atendimento na modalidade de dano PIM DG, bem como o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados em ciclos anteriores de acompanhamento do Programa relacionados ao tema.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificar se os campos-chave da base de Requerimentos para a modalidade de dano PIM DG foram preenchidos e se o preenchimento foi realizado conforme natureza da informação, incluindo, mas não se limitando a: “no_beneficiario”, “nu_idade”, “nu_cpf”, “ds_requerimento”, “no_municipio” e “ds_status”. Ademais, verificar o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG002.003, identificado no âmbito deste procedimento no primeiro ciclo de acompanhamento do Programa, PG002.035, PG002.036 e PG002.037 identificados no segundo ciclo.

Critério amostral: 100% dos registros constantes na base de Requerimentos para a modalidade de dano PIM DG, bem como a documentação disponibilizada pela Fundação Renova, pertinente ao endereçamento dos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

- b) Verificar se existem registros em duplicidade na base de Requerimentos para a modalidade de dano PIM DG, incluindo, mas não se limitando a: “no_beneficiario”, “nu_cpf”, “cd_pessoa” e “ds_requerimento”, bem como o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG002.002, identificado no âmbito deste procedimento no primeiro ciclo de acompanhamento do Programa, e PG002.034 identificado no segundo ciclo.

Critério amostral: 100% dos registros constantes na base de Requerimentos para a modalidade de dano PIM DG, bem como a documentação disponibilizada pela Fundação Renova, pertinente ao endereçamento dos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

- c) Confrontar a relação de atingidos constante na base de Requerimentos para a modalidade de dano PIM DG e a base de dados do Cadastro Integrado⁵ e vice-versa. Ademais, verificar o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG002.001, identificado no âmbito deste procedimento no primeiro ciclo de acompanhamento do Programa, PG002.028 e PG002.029, identificados no segundo ciclo.

Critério amostral: 100% dos registros constantes na base de Requerimentos para a modalidade de dano PIM DG, bem como a documentação disponibilizada pela Fundação Renova, pertinente ao endereçamento dos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

- d) A partir do campo “ds_requerimento”, verificar se os registros da base de Requerimentos para a modalidade de dano PIM DG, extraída no ciclo anterior de acompanhamento do Programa, estão contidos na base extraída no ciclo atual, e se as informações preenchidas nos campos-chave das bases são correspondentes entre si, incluindo, mas não se limitando a: “cd_pessoa”, “no_beneficiario”, “nu_cpf” e “ds_status”. Ademais, verificar o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de

⁵ Ressalta-se que a verificação dos registros da base de dados do Cadastro Integrado é realizada pela EY no âmbito do acompanhamento do Programa de Levantamento e Cadastro (PG001).

Auditoria PG002.030, PG002.031, PG002.032 e PG002.033 identificados no âmbito deste procedimento no segundo ciclo de acompanhamento do Programa.

Critério amostral: 100% dos registros constantes na base de Requerimentos para a modalidade de dano PIM DG, bem como a documentação disponibilizada pela Fundação Renova, pertinente ao endereçamento dos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

- e) Verificar a validade dos CPFs e CNPJs constantes na base de Requerimentos para a modalidade de dano PIM DG.

Critério amostral: 100% dos registros constantes na base de Requerimentos para a modalidade de dano PIM DG.

- f) Confrontar os dados de nome e CPF constantes na base de Requerimentos para a modalidade de dano PIM DG com as informações provenientes do site da Receita Federal.

Critério amostral: Amostra estatística de 10% da população com o mínimo de 5 e máximo de 25 itens, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de registros identificados na base de Requerimentos para a modalidade PIM DG, exceto os registros já verificados em ciclos anteriores de acompanhamento.

- g) Confrontar os dados de nome empresarial e CNPJ constantes na base de Requerimentos para a modalidade de dano PIM DG com as informações provenientes do site da Receita Federal. Ademais, verificar o endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG002.038 identificado no âmbito deste procedimento no segundo ciclo de acompanhamento do Programa.

Critério amostral: Amostra estatística de 10% da população com o mínimo de 5 e máximo de 25 itens, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de registros identificados na base de Requerimentos para a modalidade PIM DG, bem como 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova, pertinente ao endereçamento do Ponto de Auditoria identificado pela EY.

3.2.3. Verificação dos registros da base de propostas indenizatórias elaboradas para a modalidade de dano PIM DG, mantida pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados na base de dados do Programa, que contempla a listagem de propostas indenizatórias elaboradas no âmbito de atendimento da modalidade de dano PIM DG, durante o segundo ciclo de acompanhamento do Programa.

Detalhamento do procedimento: A partir da base de propostas indenizatórias elaboradas para a modalidade PIM DG, verificar o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG002.039, PG002.040, PG002.041, PG002.042, PG002.043, PG002.044, PG002.045, PG002.046, PG002.047, PG002.048, PG002.049, PG002.066, PG002.067, PG002.068 e PG002.069 identificados no âmbito deste procedimento no segundo ciclo de acompanhamento do Programa.

Critério amostral: 100% da base de propostas indenizatórias para a modalidade de dano PIM DG, bem como a documentação disponibilizada pela Fundação Renova, pertinente ao endereçamento dos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

3.2.4. Verificação dos registros da base de pagamentos efetuados na modalidade de dano PIM DG, mantida pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar as informações apresentadas na base de dados do Programa, que contempla a listagem de pagamentos realizados na modalidade de dano PIM DG, bem como o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados no segundo ciclo de acompanhamento do Programa relacionado ao tema.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificar se os campos-chave da base de pagamentos para a modalidade de dano PIM DG foram preenchidos e se o preenchimento foi realizado conforme natureza da informação, incluindo, mas não se limitando a: “tipoPagamento”, “nome”, “CPF”, “nome_responsavelDeposito”,

“CPF_responsavelDeposito”, “protocolo”, “valorTotal”, “statusPagamento” e “idPagamento”. Ademais, verificar o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG002.071, PG002.072, PG002.073, PG002.074, PG002.075 e PG002.076 identificados no âmbito deste procedimento no segundo ciclo de acompanhamento do Programa.

Critério amostral: 100% da base de pagamentos para a modalidade de dano PIM DG, bem como a documentação disponibilizada pela Fundação Renova, pertinente ao endereçamento dos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

- b) Verificar se existem registros em duplicidade na base pagamentos para a modalidade de dano PIM DG, por meio da combinação dos campos “protocolo”, “idPagamento”, “CPF”, “CPF_responsavelDeposito” e “tipoPagamento”, bem como o endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG002.070 identificado no âmbito deste procedimento no segundo ciclo de acompanhamento do Programa.

Critério amostral: 100% da base de pagamentos para a modalidade de dano PIM DG.

- c) Confrontar a base de requerimentos com a base de pagamentos para a modalidade de dano PIM DG e vice-versa, por meio da combinação dos campos “protocolo” e “CPF_responsavelDeposito”, e para os casos não encontrados, verificar as justificativas prestadas pela Fundação Renova.

Critério amostral: 100% da base de pagamentos para a modalidade de dano PIM DG.

- d) A partir da combinação dos campos “protocolo” e “idPagamento”, verificar se os registros da base de Pagamentos para a modalidade de dano PIM DG, extraída no ciclo anterior de acompanhamento do Programa, estão contidos na base extraída no ciclo atual, e se as informações preenchidas nos campos-chave das bases são correspondentes entre si, incluindo, mas não se limitando a: “no_responsavel_deposito”, “tipoPagamento”, “valorTotal”, “dataRealAceite”, “dataPagamento” e “statusPagamento”.

Critério amostral: 100% dos registros constantes na base de pagamentos para a modalidade de dano PIM DG fornecida no ciclo anterior de acompanhamento do Programa.

3.2.5. Verificação do estabelecimento de parâmetros de indenização, pela Fundação Renova, em atendimento à cláusula 34 do TTAC

Objetivo do procedimento: Verificar evidências do estabelecimento de parâmetros de indenizações pela Fundação Renova e que eles foram encaminhados à validação do CIF, conforme estipulado no parágrafo segundo da Cláusula 34 do TTAC, bem como o endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria identificado no ciclo anterior de acompanhamento do Programa relacionados ao tema.

Detalhamento do procedimento: Verificar evidências do estabelecimento de parâmetros de indenizações pela Fundação Renova e que eles foram submetidos à validação do CIF, conforme estipulado no parágrafo segundo da Cláusula 34 do TTAC, a exemplo da Matriz de Danos e das Políticas Indenizatórias utilizadas nos atendimentos do Programa. Adicionalmente, verificar o endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG002.053 identificado no segundo ciclo de acompanhamento, relacionado à inclusão de atividades produtivas no escopo de atendimento do Programa, conforme previsto nas Deliberações nºs 35 e 234 do CIF.

Critério amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova, incluindo aquela relacionada ao endereçamento do Ponto de Auditoria identificado pela EY.

3.2.6. Verificação de evidências do atendimento aos parâmetros de elegibilidade previstos no Protocolo de Elegibilidade elaborado pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar evidências do atendimento pela Fundação Renova, aos parâmetros de elegibilidade ao PG002 definidos no Protocolo de Elegibilidade, aprovado com propostas de modificações, por meio da Deliberação nº 34 do CIF emitida em 24 de novembro de 2016, bem como o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados nos ciclos anteriores de acompanhamento do Programa relacionados ao tema.

Detalhamento do procedimento: Verificar evidências que corroborem a inelegibilidade atribuída pela Fundação Renova às solicitações de indenização⁶, considerando os parâmetros previstos no Protocolo de Elegibilidade objeto da Deliberação nº 34, bem como o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG002.006 e PG002.007, identificados no âmbito deste procedimento no primeiro ciclo de acompanhamento do Programa, PG002.050, PG002.051, PG002.052, PG002.054 e PG002.055, identificados no segundo ciclo.

Critério amostral: Amostra estatística de 10% da população com o mínimo de 5 e máximo de 25 itens, estratificada por status, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de registros identificados na base de requerimentos para a modalidade PIM DG, exceto registros já verificados em ciclos anteriores de acompanhamento. Adicionalmente, será verificada 100% da documentação relacionada ao endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

3.2.7. Verificação de evidências da promoção da assistência jurídica gratuita aos atingidos pela Fundação Renova, nos termos da cláusula 37 do TTAC

Objetivo do procedimento: Verificar o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados durante o segundo ciclo de acompanhamento do Programa, relacionados à disponibilização de assistência jurídica gratuita aos atingidos, conforme estabelecido na cláusula 37 do TTAC.

Detalhamento do procedimento: Verificar documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG002.056 e PG002.057, identificados no âmbito deste procedimento no segundo ciclo de acompanhamento do Programa, relacionados à disponibilização de assistência jurídica gratuita aos atingidos que não estiverem representados por advogados, em especial para populações vulneráveis atingidas, por meio do estabelecimento de parcerias com a Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil.

Critério amostral: 100% da documentação relacionada ao endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

3.2.8. Verificação do atendimento ao prazo de pagamento das indenizações pela Fundação Renova, conforme estabelecido na cláusula 38 do TTAC, bem como da correspondência dos valores pagos em relação aos respectivos comprovantes de pagamento e às propostas indenizatórias

Objetivo do procedimento: Verificar evidências do atendimento ao prazo para pagamento das indenizações após conclusão da negociação, conforme previsto na cláusula 38 do TTAC, da consistência dos valores registrados na base de pagamentos do PIM DG com os respectivos comprovantes e do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados no segundo ciclo de acompanhamento do Programa relacionado ao tema.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificar o atendimento ao prazo para pagamento das indenizações, que deve ser realizado em até três meses após conclusão da negociação, conforme estabelecido na cláusula 38 do TTAC, por meio da diferença entre os campos “dataPagamento” e “dataRealAceite”, bem como o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG002.058 e PG002.062 identificados no âmbito deste procedimento no segundo ciclo de acompanhamento do Programa.

Critério amostral: 100% da base de pagamentos para a modalidade de dano PIM DG, bem como a documentação relacionada ao endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

- b) Verificar se o registro do pagamento da indenização constante na base de pagamentos do PIM DG corresponde ao respectivo comprovante no que tange ao nome do indenizado, ao valor e à data de pagamento, bem como o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG002.008, PG002.011, PG002.012, PG002.013, PG002.059, PG002.060 e PG002.061 identificados no âmbito deste procedimento no segundo ciclo de acompanhamento do Programa.

⁶ Os filtros a serem aplicados na base de Requerimentos para a modalidade PIM DG, a fim de identificar as solicitações consideradas inelegíveis ao Programa, serão previamente discutidos com a Fundação Renova durante a fase de execução dos procedimentos.

- c) Verificar se o valor de pagamento da indenização registrado na base de pagamentos do PIM DG corresponde ao acordado entre Fundação Renova e atingido por meio da proposta indenizatória assinada previamente.

Critério amostral: Para os itens b) e c), amostra estatística de 10% da população com o mínimo de 5 e máximo de 25 itens, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de registros identificados na base de pagamentos para a modalidade PIM DG. Adicionalmente, será verificada 100% da documentação relacionada ao endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

- d) Verificar evidências que justifiquem eventuais indenizações pagas, pela Fundação Renova, antes do aceite da proposta indenizatória pelo atingido, bem como o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG002.063, PG002.064 e PG002.065 identificados no âmbito deste procedimento no segundo ciclo de acompanhamento do Programa.

Critério amostral: Amostra estatística de 10% da população com o mínimo de 5 e máximo de 25 itens, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de registros identificados como pagos antes do aceite da proposta indenizatória a partir da realização do procedimento a). Adicionalmente, será verificada 100% da documentação relacionada ao endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

3.2.9. Verificação do atendimento, pela Fundação Renova, aos prazos estabelecidos nas Deliberações nºs 111 e 119 do CIF para finalização das negociações e pagamento das indenizações

Objetivo do procedimento: Verificar o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados durante o segundo ciclo de acompanhamento do Programa, relacionados à finalização das negociações e ao pagamento das indenizações conforme Deliberações nºs 111 e 119 do CIF.

Detalhamento do procedimento: Verificar a documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG002.077, PG002.078, PG002.079, PG002.080 e PG002.081, identificados no âmbito deste procedimento no segundo ciclo de acompanhamento do Programa, relacionados ao atendimento às Deliberações nºs 111 e 119⁷, emitidas pelo CIF em 25 de setembro de 2017 e 23 de outubro de 2017, respectivamente.

Critério amostral: 100% da documentação relacionada ao endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

3.2.10. Verificação do atendimento, pela Fundação Renova, à diretriz estabelecida no item 2 da Deliberação nº 167 do CIF para inclusão dos atingidos pela implementação da barragem no rio Pequeno e lagoa Juparanã no PG002

Objetivo do procedimento: Verificar o endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria identificado durante o segundo ciclo de acompanhamento do Programa, relacionado à inclusão dos atingidos pela implementação da barragem no rio Pequeno e lagoa Juparanã no âmbito de atendimento do Programa conforme previsto na Deliberação nº 167 do CIF.

Detalhamento do procedimento: Verificar a documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG002.082 identificado no âmbito deste procedimento no segundo ciclo de acompanhamento do Programa, relacionado ao atendimento ao item 2 da Deliberação nº 167, emitida em 25 de maio de 2018 pelo CIF, que determina a inclusão dos atingidos pelos impactos socioeconômicos derivados da implementação da barragem no rio Pequeno e lagoa Juparanã, já inseridos no PG001, nos programas socioeconômicos pertinentes dentro do prazo de 45 dias corridos a partir da emissão da referida Deliberação.

Critério amostral: 100% da documentação relacionada ao endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria identificado pela EY.

⁷ A Deliberação nº 111 determina os prazos para finalização das negociações e pagamento das indenizações referentes a danos morais e materiais com respectivo fornecimento de quitação parcial, conforme o dano. Já a Deliberação nº 119 determina os prazos para finalização das negociações e pagamento do Lucro Cessante passado, ou seja, aquele calculado desde a data do desastre até a data do acordo de indenização.

3.2.11. Verificação de evidências da utilização do Termo de Acordo padrão pela Fundação Renova, estabelecido nos termos da Deliberação nº 181 do CIF

Objetivo do procedimento: Verificar o endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria identificado durante o segundo ciclo de acompanhamento do Programa, relacionado ao atendimento a Deliberação nº 181, emitida em 30 de julho de 2018 pelo CIF, que aprova o "Termo de Acordo" padrão do PIM, logrado entre o Grupo Interdefensorial do Rio Doce, a Fundação Renova e suas empresas mantenedoras.

Detalhamento do procedimento: Verificar a documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG002.083, PG002.084 e PG002.085 identificados no âmbito deste procedimento no segundo ciclo de acompanhamento do Programa, relacionados à utilização do Termo de Acordo aprovado pelo CIF por meio da Deliberação nº 181, além da sua divulgação e apresentação em locais definidos, bem como a realização de campanha informativa.

Critério amostral: 100% da documentação relacionada ao endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

3.2.12. Verificação da realização dos pagamentos e das informações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do Sistema Indenizatório Simplificado, via Novel

Objetivo do procedimento: Verificar evidências que corroborem a realização do pagamento das indenizações pela Fundação Renova, no âmbito do Sistema Indenizatório Simplificado, via Novel, conforme valor registrado na base de dados mantida pelo Programa. Adicionalmente, verificar se as informações reportadas no último Relatório Mensal publicado estão de acordo com os registros contidos na base.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificar se os valores de pagamento registrados na base de pagamentos efetivados do Sistema Indenizatório Simplificado, via Novel, correspondem aos valores observados na respectiva documentação suporte.

Critério amostral: Amostra estatística de 10% da população com o mínimo de 5 e máximo de 25 itens, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de registros identificados na base de pagamentos efetivados do Sistema Indenizatório Simplificado, via Novel.

- b) Verificar se os dados reportados no último Relatório Mensal de Atividades estão condizentes com os registros na base de pagamentos efetivados do Sistema Indenizatório Simplificado, via Novel.

Critério amostral: Reporte realizado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de junho de 2023, emitido em 21 de julho de 2023.

4. Considerações sobre os resultados

Os resultados obtidos pela EY a partir da execução dos procedimentos aqui descritos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório de Acompanhamento do Programa. A EY compartilhará a versão preliminar do Relatório com a Fundação Renova via e-mail, a qual deverá encaminhar seus comentários e os Planos de Ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos, junto do prazo e do responsável pela implementação destes. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do Relatório a ser emitida e encaminhada ao CIF, CT-OS e Fundação Renova.